



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

EMILLY AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO

**DO EMPREGO AO EMPREENDEDORISMO: neoliberalismo, flexibilização e o
esvaziamento da consciência de classe**

Imperatriz – MA

2025

EMILLY AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO

DO EMPREGO AO EMPREENDEDORISMO: neoliberalismo, flexibilização e o
esvaziamento da consciência de classe

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador(a): Profa. Ma. Sarah Lamarck

Imperatriz – MA

2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Ribeiro, Emilly.

DO EMPREGO AO EMPREENDEDORISMO : neoliberalismo,
flexibilização e o esvaziamento da consciência de classe /
Emilly Ribeiro. - 2025.

38 p.

Orientador(a): Sarah Lamarck.

Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Universidade
Federal do Maranhão, Imperatriz, 2025.

1. Neoliberalismo. 2. Flexibilização das Leis
Trabalhistas. 3. Consciência de Classe. 4. Precarização
do Trabalho. 5. Pejotização. I. Lamarck, Sarah. II.
Título.

EMILLY AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO

DO EMPREGO AO EMPREENDEDORISMO: neoliberalismo, flexibilização e o
esvaziamento da consciência de classe

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
como requisito parcial à obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador(a): Profa. Ma. Sarah Lamarck

Imperatriz-MA, 01 de agosto de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ma. Sarah Lamarck
Universidade Federal do Maranhão

Profa. Patrícia Borges da Silva
Universidade CEUMA

Profa. Gessyca Carreiro Marques
Universidade CEUMA

À minha família e aos meus amigos.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é dedicado, com todo o meu coração, ao meu pai, Juvenal Ribeiro, que, embora não esteja mais fisicamente ao meu lado, permanece presente em tudo o que sou e faço. A sua vida, seus ensinamentos e seu amor incondicional foram as bases que me sustentaram em cada passo desta jornada.

Sem o seu exemplo de força, coragem e dedicação, eu não teria chegado até aqui. Foi ele quem me mostrou o valor do esforço diário, da busca incessante pelo conhecimento e, principalmente, da importância de nunca desistir. Seu legado é, e sempre será, a minha maior inspiração.

Pai, sua ausência deixa um vazio imensurável, mas seu espírito continuará a guiar meus caminhos. Esta conquista é sua também.

À minha mãe, Rejane Mara, que sempre me incentivou a ingressar neste curso e me deu apoio e a base necessária para realizar esse sonho que também pertencia a ela.

À minha irmã, Érika Catarina, que é o maior presente que meus pais me deram. A minha parceira de todas as horas. A pessoa que me incentiva nos dias bons e, nos dias difíceis, não hesita em puxar minha orelha quando preciso. Nada disso teria sido possível sem você ao meu lado. Obrigado por ser meu porto seguro e minha motivação.

Aos meus amigos que me deram forças e tornaram a caminhada mais leve, em especial ao Alberto Giordano, que esteve comigo desde o início dessa trajetória e foi essencial na minha formação.

Ao Célio Phillypi, com quem compartilho os últimos 10 anos da minha vida, por sempre acreditar em mim e me desafiar a ser melhor.

Aos meus professores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) pelo compromisso e excelência no ensino, que fazem toda a diferença na formação acadêmica dos alunos. O trabalho de vocês garante o prestígio da instituição, transformando a UFMA em um centro de ensino público de referência.

*O futuro pertence àqueles que
acreditam na beleza de seus
sonhos.*

Eleanor Roosevelt

RESUMO

A presente monografia analisa as transformações nas relações de trabalho no contexto neoliberal, com ênfase na precarização do trabalho e no esvaziamento da consciência de classe. O estudo aborda a uberização e a pejotização como formas contemporâneas de subordinação do trabalhador, que, sob a fachada de autonomia e liberdade individual, revela um processo de intensificação da exploração e da informalização. A flexibilização das leis trabalhistas, em especial após a Reforma Trabalhista de 2017, tem contribuído para a fragmentação das estruturas coletivas, como os sindicatos, e para a substituição da identidade de classe por uma lógica individualista e competitiva. O trabalhador, antes visto como parte de uma classe social com interesses comuns, passa a ser visto como empreendedor de si mesmo, internalizando a responsabilidade por seu sucesso ou fracasso. A pesquisa, portanto, busca compreender como o discurso neoliberal de liberdade e meritocracia esconde a precarização das condições de trabalho, resultando em um modelo de autoexploração e enfraquecendo a capacidade de mobilização coletiva. A conclusão destaca a urgência de recuperar a consciência de classe e fortalecer as instituições trabalhistas para enfrentar os desafios impostos pelo neoliberalismo e promover relações laborais mais justas, seguras e humanas.

Palavras-chave: neoliberalismo, uberização, pejotização, precarização do trabalho, consciência de classe e flexibilização das leis trabalhistas.

ABSTRACT

This thesis analyzes the transformations in labor relations within the neoliberal context, focusing on labor precarization and the erosion of class consciousness. The study discusses uberization and pejotization as contemporary forms of worker subordination, which, under the guise of autonomy and individual freedom, reveal an intensification of exploitation and informalization. The flexibilization of labor laws, especially following the Labor Reform of 2017, has contributed to the fragmentation of collective structures such as unions, and the replacement of class identity with an individualistic and competitive logic. Workers, once seen as part of a social class with shared interests, are now viewed as entrepreneurs of themselves, internalizing the responsibility for their success or failure. This research seeks to understand how the neoliberal discourse of freedom and meritocracy conceals the precarization of working conditions, leading to a model of self-exploitation and weakening collective mobilization capabilities. The conclusion emphasizes the urgency of recovering class consciousness and strengthening labor institutions to confront the challenges posed by neoliberalism and to promote more just, secure, and humane labor relations.

Keywords: neoliberalism, uberization, pejotization, labor precarization, class consciousness, and labor law flexibilization.

LISTA DE SIGLAS

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

MEI – Microempreendedor Individual

PJ – Pessoa Jurídica

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	12
2.NEOLIBERALISMO E FLEXIBILIZAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.....	15
2.1 O Neoliberalismo no Brasil.....	16
2.2 Flexibilização como precarização.....	19
2.3 “Uberização do Trabalho” e a “Pejotização”	22
3.ENTRE A PRECARIZAÇÃO E O DISCURSO DE LIBERDADE	26
4.O ESVAZIAMENTO DA CONSCIÊNCIA DE CLASSE NA ERA DO EMPREENDEDORISMO DE SI	31
5.CONCLUSÃO	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o mundo do trabalho tem passado por profundas transformações impulsionadas pelas dinâmicas do sistema capitalista contemporâneo, em especial sob a influência do neoliberalismo.

Esse modelo, baseado na lógica de mercado, na redução do papel do Estado e na flexibilização das relações trabalhistas, promoveu uma reconfiguração estrutural nas formas de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho.

O art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) traz requisitos para se configurar a relação de emprego: pessoalidade, onerosidade, habitualidade e subordinação. Esse último é a característica mais evidente para se configurar essa relação (DELGADO, 2008, apud SANTOS; MAGALHÃES JUNIOR; PEREIRA, 2024).

Entretanto, a existência de relação de emprego somente se verifica quando todas essas características estiverem presentes ao mesmo tempo. A ausência de um ou de alguns desses elementos caracterizadores pode implicar a existência de uma relação trabalhista, mas jamais de uma relação de emprego (DELGADO, 2008, apud SANTOS; MAGALHÃES JUNIOR; PEREIRA, 2024).

No contexto atual, observa-se uma transição da tradicional figura do trabalhador assalariado, com direitos e garantias legais, para o surgimento do "empreendedor de si", um sujeito que se apresenta como autônomo e responsável pela própria trajetória profissional.

Esse novo modelo, amplamente promovido pelo discurso neoliberal, propaga a ideia de meritocracia e produtividade individual como pilares do sucesso. Contudo, na prática, essa narrativa se distancia da realidade, pois o "empreendedor de si" muitas vezes se encontra imerso nas mesmas condições precárias e vulneráveis do trabalhador assalariado, mas sem as garantias legais que caracterizam a relação de emprego.

Assim, embora teoricamente o indivíduo seja visto como prestador de serviços autônomo, na prática, ele é submetido a um conjunto de pressões e exigências semelhantes às enfrentadas pelos empregados, mas desprovido dos direitos e proteções trabalhistas.

Nesse cenário, a flexibilização das leis trabalhistas aparece como ferramenta central para a consolidação de relações mais precarizadas e instáveis, como as observadas nos fenômenos da uberização e da pejotização.

O discurso de modernização e liberdade contratual muitas vezes oculta o enfraquecimento de direitos históricos, promovendo um ambiente de insegurança econômica e vulnerabilidade social para grande parte da força de trabalho.

Ao mesmo tempo, observa-se uma progressiva desarticulação dos sindicatos, a desvalorização das lutas coletivas e o esvaziamento da consciência de classe, dificultando a mobilização social diante das perdas impostas.

Esse movimento não é neutro: ao contrário, reflete interesses que buscam adaptar o trabalho às exigências do capital, transferindo ao indivíduo responsabilidades que antes cabiam ao Estado e ao empregador.

A retórica da autonomia e da liberdade contratual atua como instrumento ideológico, ocultando a precarização e naturalizando a instabilidade como condição aceitável — ou até desejável — no mundo do trabalho.

A partir disso, questiona-se: de que forma o discurso neoliberal, articulado à flexibilização das normas trabalhistas, tem contribuído para a substituição do emprego formal pela lógica do empreendedorismo individual e para o esvaziamento da consciência de classe entre os trabalhadores brasileiros?

Parte-se da hipótese de que o discurso neoliberal, ao promover a desresponsabilização do Estado e do empregador, e ao valorizar a figura do trabalhador autônomo como modelo ideal, contribui para a precarização do trabalho, ao mesmo tempo em que enfraquece os instrumentos tradicionais de mobilização coletiva. Esse processo resulta não apenas em perdas materiais, mas também em danos simbólicos à capacidade de organização e resistência dos trabalhadores.

Diante dessa realidade, este trabalho tem por objetivo investigar de que forma o discurso neoliberal, associado à flexibilização das normas trabalhistas, contribui para a substituição do emprego formal pela lógica do empreendedorismo, implicando no esvaziamento da consciência de classe no Brasil contemporâneo.

Busca-se, ainda, analisar os efeitos da Reforma Trabalhista de 2017 nas relações de trabalho, examinar o fortalecimento das ideologias neoliberalistas no âmbito ocupacional, discutir o avanço da informalidade e do empreendedorismo como alternativa precária ao emprego formal e investigar os impactos desse processo na organização coletiva e na consciência de classe.

O presente trabalho utilizou como método a pesquisa bibliográfica, com base em obras acadêmicas, artigos científicos e fontes jurídicas relevantes. Foram analisados, em especial, a Constituição Federal de 1988, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as alterações introduzidas pela Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), que constituem o principal arcabouço legal da temática abordada. Essa metodologia permitiu uma análise teórica e normativa consistente, fundamentando a discussão proposta.

Este estudo está estruturado em três capítulos. O primeiro capítulo analisa o impacto da ideologia neoliberal nas legislações trabalhistas brasileiras, com ênfase na Reforma Trabalhista de 2017, implementada pelo ex-presidente Michel Temer. O segundo capítulo examina como o discurso de liberdade, central ao neoliberalismo, contribui para a promoção da informalidade e precarização das condições laborais. Já o terceiro capítulo investiga as transformações nas formas de gestão do trabalho, sob a perspectiva neoliberal, e seu papel no processo de esvaziamento da consciência de classe, considerando as implicações sociopolíticas dessa reconfiguração.

2. Neoliberalismo e flexibilização das leis trabalhistas

Este capítulo tem como objetivo analisar os impactos do neoliberalismo na estrutura legal trabalhista brasileira, com ênfase na flexibilização promovida pela Reforma Trabalhista de 2017 e suas consequências para os direitos dos trabalhadores.

O avanço do neoliberalismo provocou uma série de intensas mudanças no âmbito trabalhista. A principal característica desse modelo econômico é a adoção do Estado Mínimo, conceito que preconiza uma intervenção reduzida do Estado nas esferas econômicas e sociais.

Nesse contexto, o Estado passou a desempenhar um papel limitado nas relações laborais, com o intuito de promover a liberdade de mercado e reduzir a regulação pública. Com isso, prevaleceu o individualismo e a autonomia da vontade, permitindo que a negociação de direitos entre empregadores e empregados ocorresse de forma direta, sem a mediação estatal.

Embora o discurso utilizado por esse sistema para alienar as massas seja de que tais mudanças reduzam o desemprego e gerem excelentes oportunidades de emprego com aumento salarial, flexibilidade de horário, desburocratização, liberdade de escolha e desenvolvimento nacional, a flexibilização da legislação trabalhista estimulou a precarização do trabalho e a vulnerabilidade do trabalhador que cede seus direitos e se vê desamparado e desprotegido, tendo ainda que lidar com a instabilidade ocupacional.

A informalidade no mercado de trabalho tem se expandido por meio de fenômenos como a "pejotização" e a "uberização do trabalho". Com isso, o trabalhador formaliza sua atividade como Microempreendedor Individual (MEI) e é contratado através do CNPJ na condição de prestador de serviços, o que resulta na descaracterização do vínculo empregatício.

De acordo com o artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considera-se empregado todo indivíduo que presta serviços de forma contínua a um empregador, sob sua supervisão e mediante remuneração. Portanto, ao ser

contratado como Pessoa Jurídica (PJ), a condição de empregado é desconfigurada (BRASIL, 1943).

Essa prática tem como consequência a supressão de direitos trabalhistas, uma vez que o trabalhador deixa de ser reconhecido como empregado e passa a arcar com encargos e responsabilidades típicas de um empresário, sem as garantias previstas pela CLT.

A ilusão de autonomia, na qual o trabalhador acredita exercer controle sobre seu salário e jornada de trabalho, disfarça a supressão de direitos trabalhistas, resultando na precarização das condições laborais.

Essa falsa percepção de liberdade contrasta com a realidade da subordinação e das condições adversas impostas pelo modelo de flexibilização, que, na prática, compromete as garantias e a dignidade do trabalhador.

2.1 O Neoliberalismo no Brasil

Compreendido o impacto geral do neoliberalismo sobre o Direito do Trabalho, é necessário examinar como esse processo se manifestou no contexto brasileiro.

O progresso do neoliberalismo em âmbito global consolidou-se como um instrumento de manipulação ideológica das classes sociais, instaurando-se de forma sutil e contribuindo significativamente para o aumento de sua alienação.

A falsa sensação de autonomia aliada a falta de consciência de classe ocasionou a perda de identidade de parte da classe operária que gradativamente se desfizeram dos seus direitos com a esperança de inserção em um mercado mais moderno e desburocratizado.

No Brasil, esse panorama ganhou força e se estabeleceu com a Reforma Trabalhista de 2017, promovida pela Lei nº 13.467/17, aprovada no governo de Michel Temer.

Todavia, o processo de adequação do Brasil às diretrizes neoliberais teve início no Governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992), foi intensificado no Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) e implementado no Governo de Michel Temer, após o golpe sofrido por Dilma Rousseff (Borges, 2021).

Tal reforma possibilitou a constituição de novas formas de exploração trajadas de oportunidades flexíveis, como a terceirização e o trabalho intermitente que trazem consigo um cenário de insegurança jurídica, visto que não figuram como emprego.

A aprovação da Reforma Trabalhista de 2017 demonstrou a permissividade do Estado brasileiro com a precarização do trabalho, favorecendo as empresas em detrimento do empregado. Abriram-se lacunas legislativas que expõem o trabalhador ao risco de trabalhos mal remunerados com alta sobrecarga.

A transferência da responsabilidade para o lado hipossuficiente da relação promove o desamparo social e evidencia a desigualdade entre as partes, além de prejudicar diretamente a classe operária. Assim, tal flexibilidade no âmbito trabalhista caminha na contramão dos princípios que regem o Direito do Trabalho, cooperando com o sistema capitalista.

Essa exposição de parte da população a trabalhos degradantes indica uma tendência à instrumentalização do trabalhador, reduzido à condição de força produtiva que promove renda e lucro aos empresários.

Condição esta promovida pela Reforma Trabalhista de 2017 que priorizou os interesses patronais em detrimento dos direitos trabalhistas, cumprindo, desse modo, com a agenda neoliberalista no que tange à relação “capital x trabalho” (Borges, 2021).

O Estado assume um papel estratégico na consolidação de uma nova lógica que prioriza a competitividade irrestrita. Ao se posicionar como agente central na gestão da crise, busca reconfigurar o ambiente fiscal e social de modo a favorecer a valorização do capital.

Essas decisões refletem opções políticas que se concretizam por meio de contrarreformas estruturais, cujo núcleo consiste na redução do custo da força de trabalho (Druck, 2021), alcançada mediante a supressão de direitos trabalhistas e previdenciários para o setor privado.

Druck (2021) destaca, ainda, que a precariedade estrutural do trabalho na sociedade capitalista passa por um processo de metamorfose que vai além das condições objetivas, afetando também a subjetividade dos trabalhadores. Esse processo se manifesta na tentativa de legitimar novas formas de relação laboral, frequentemente sustentadas pela ideia do “sujeito empreendedor”.

Nesse contexto, Druck (2021) reitera que o bojo da ideologia neoliberal se concentra na visão da concorrência como uma forma de organização social, ou seja, na aplicação dos princípios do mercado em todos os âmbitos sociais, fomentando a

ideia do homem como empresário de si mesmo, o qual deve gerir sua vida como se fosse uma empresa, sendo, assim, responsável pelos ganhos (sucesso) ou pelas perdas (fracasso).

Isso produz uma construção ideológica de que o trabalhador é dono do seu próprio tempo, ao exercer o autogerenciamento do seu negócio (Borges, 2021), contudo, a realidade é trágica, onde o cenário é de sobrecarga e de autoexploração, visto como única opção de sobrevivência frente ao desemprego.

No Brasil, sob forte influência da agenda neoliberal, a justificativa adotada para as reformas do Estado foi a de que a “crise brasileira” correspondia, na verdade, a uma “crise do Estado”. Argumentava-se que o Estado havia se desviado de suas funções essenciais ao ampliar sua atuação no setor produtivo, o que teria contribuído para o agravamento da crise fiscal e da inflação (Druck, 2021).

Assim, a ideia central do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado de 1995, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, era tornar a administração pública em “gerencial”, descentralizada e focada nos resultados, com ênfase na qualidade e na produtividade.

Em conformidade com as diretrizes neoliberais, isso implicaria isentar o Estado da responsabilidade pelo desemprego e pelo desenvolvimento econômico e social, reduzindo sua intervenção no mercado de trabalho e permitindo que este se autorregule. Desse modo, a proposta de reforma do Estado do Plano Diretor seria:

A reforma do estado envolve múltiplos aspectos. O ajuste fiscal devolve ao Estado capacidade de definir e implementar políticas públicas. Através da liberalização comercial, o Estado abandona a estratégia protecionista da substituição de importações. O programa de privatização reflete a conscientização da gravidade da crise fiscal e da correlata limitação da capacidade do Estado de promover poupança forçada através das empresas estatais. Através desse programa transfere-se para o setor privado a tarefa da produção que, em princípio, este realiza de forma mais eficiente. Finalmente, através de um programa de publicização, transfere-se para o setor público não-estatal a produção dos serviços competitivos ou não-exclusivos de Estado, estabelecendo-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle. Desse modo, o Estado abandona o papel de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se entretanto no papel de regulador e provedor ou promotor destes, principalmente dos serviços sociais como educação e saúde, que são essenciais para o desenvolvimento, na medida em que envolvem investimento em capital humano, para a democracia, na medida em que promovem cidadãos, e para uma distribuição de renda mais justa, que o mercado é incapaz de garantir, dada a oferta muito superior à demanda de mão-de-obra-especializada. (Brasil. Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado, 1995)

A reforma do Estado alinhada a preceitos neoliberais trouxe grandes impactos para sociedade. Embora vendida uma promessa de maior eficiência na gestão pública, a realidade é que a supramencionada liberalização comercial, viabilizada através das privatizações, promove o aumento da desigualdade social, o risco de perda de controle público e o enfraquecimento de direitos sociais, não havendo nenhuma garantia de melhoria no serviço ou reduções de custo.

A primazia do lucro tende a se contrapor aos objetivos das políticas públicas voltadas à promoção da justiça social.

Destaca-se, assim, que a reforma trabalhista ao permitir a superexploração do trabalhador pela supervalorização do lucro direcionou o país para o agravamento das desigualdades (Borges, 2021).

2.2 Flexibilização como precarização

O artigo 7º da CF/88 (Brasil, 1988) positiva os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, tendo esses o objetivo de melhorar a condição social do empregado e impedir injustiças sociais no âmbito ocupacional.

O seguro-desemprego, o FGTS, piso salarial, irredutibilidade do salário, décimo terceiro, jornada de trabalho de 8h e repouso semanal remunerado são exemplos dos direitos estabelecidos pela CLT (Brasil, 1943).

Ademais, os princípios da proteção ao trabalhador, da norma mais favorável, da irrenunciabilidade dos direitos, da nulidade de disposições que visem fraudar direitos trabalhistas, da continuidade da relação de emprego e da intangibilidade salarial integram o núcleo essencial do Direito do Trabalho.

Esses princípios têm como finalidade assegurar proteção, estabilidade e segurança jurídica à parte mais vulnerável da relação empregatícia: o trabalhador. Isso se justifica pelo entendimento consolidado de que o empregado é a parte hipossuficiente no vínculo laboral, geralmente desprovido de poder de negociação na celebração do contrato, limitando-se, na maioria das vezes, a aceitar as condições impostas pelo empregador como forma de garantir sua subsistência.

Com base nessa realidade, o ordenamento jurídico trabalhista — resultado de décadas de lutas da classe operária — foi estruturado para impedir a supressão de direitos e evitar a precarização das relações de trabalho.

No entanto, com o avanço das ideologias neoliberais, difundiu-se entre os cidadãos a percepção de que esse arcabouço normativo era ultrapassado e restringiria a autonomia do trabalhador, impedindo-o de negociar livremente com base em seus próprios interesses.

Sob essa perspectiva, a Reforma Trabalhista de 2017 foi apresentada como uma estratégia para enfrentar o desemprego, sustentada pelo discurso de modernização e desburocratização das relações de trabalho.

A proposta central consistia na flexibilização da legislação trabalhista, com a premissa de que a livre negociação entre empregador e empregado, sem a intervenção direta do Estado, resultaria em benefícios mútuos e no aumento das oportunidades de emprego.

Contudo, essa narrativa desconsiderou um aspecto fundamental da relação laboral: a desigualdade estrutural entre as partes. Ao privilegiar a autonomia negocial em um contexto de assimetria de poder, criou-se um ambiente propício à precarização das condições de trabalho, em que o trabalhador, enquanto parte hipossuficiente, tende a aceitar termos desfavoráveis por necessidade.

Como resultado, observou-se o enfraquecimento das garantias trabalhistas, a ampliação da jornada diária sem a correspondente redução da carga semanal, o esvaziamento do papel dos sindicatos e o favorecimento dos interesses patronais em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

Nesse contexto, o Estado assumiu uma postura de omissão, ao permitir que o setor empresarial, detentor de maior poder econômico e informacional, ampliasse sua vantagem sobre a classe trabalhadora, comprometendo a segurança jurídica e a equidade nas relações laborais.

Conforme o Senado Federal (2019), a principal mudança introduzida pela reforma trabalhista foi a prevalência dos acordos coletivos sobre a legislação. Dessa forma, o que for acordado entre empregado e empregador não será vetado pela lei.

Ademais, a contribuição sindical deixou de ser obrigatória, houve aumento da jornada de trabalho diária, permitiu-se o parcelamento das férias em até três vezes e abriu-se a possibilidade do trabalho intermitente.

Tais flexibilizações promovidas pela reforma privilegiaram os interesses das elites econômicas e precarizaram a condição do trabalhador que se sente pressionado a ceder seus direitos para sobreviver à crise econômica.

Isso porque, como cita Trovo e Cardoso (2023), em diversos casos, os trabalhadores são contratados sem registro, sem garantias trabalhistas, com salários reduzidos e com um regime exaustivo como alternativa de estar inserido no mercado de trabalho, enquanto as grandes empresas burlam a legislação e acumulam mais capital.

Fernandes (2023) relata que muitos trabalhadores buscaram na informalidade um meio de se estabelecer no mercado de trabalho e garantir sua sobrevivência. Assim, surgiu a figura do empreendedor e o discurso de empreendedorismo, no qual o indivíduo é responsável pela sua situação no mercado de trabalho.

Isto significa que o indivíduo deve utilizar somente o seu próprio “capital humano” para ascender de forma individual no mercado dominado pela concorrência, tendo que exercer o autogerenciamento.

Esse discurso que surge num contexto de hegemonia liberal, propiciou a abertura de micro e pequenas empresas. “Esse processo levou à conformação de uma nova classe, o precariado – embora não apenas, mas uma mistura de precário e proletariado” (Ésther, 2019, p. 864 apud Carmo et al, 2021, p. 7).

Trovo e Cardoso (2023) observam que a ideia do microempreendedorismo mascara a supressão dos direitos, gerando uma sensação ilusória de liberdade e autonomia para o trabalhador.

Concomitantemente ao crescimento do microempreendedorismo, emergiram os conceitos de “uberização do trabalho” e “pejotização”. Essas tendências representam uma reestruturação das relações laborais, que, ao promoverem o discurso da autonomia, acabam suprimindo os direitos e as garantias trabalhistas.

2.3 “Uberização do trabalho” e “Pejotização”

As transformações recentes nas relações de trabalho, impulsionadas pela lógica neoliberal e pela flexibilização normativa, resultaram no surgimento de novas formas de ocupação marcadas pela informalidade e pela ausência de garantias jurídicas.

Neste cenário, consolida-se a figura do chamado “empreendedor de si”, trabalhador autônomo que, sob o discurso da liberdade e da autonomia, assume riscos e responsabilidades antes atribuídos ao empregador ou ao Estado.

Esse modelo é especialmente evidente em fenômenos como a uberização e a pejotização, nos quais o vínculo tradicional de emprego é substituído por arranjos mais frágeis e instáveis.

Este subcapítulo examina como essas formas de inserção no mercado de trabalho contribuem para a precarização das condições laborais e para o enfraquecimento dos direitos historicamente conquistados, revelando a tensão entre discurso liberal e realidade social.

Trata-se, em essência, da sobreposição entre as figuras do trabalhador e do empresário, promovida por um discurso que transforma o empreendedorismo em sinônimo genérico de assumir os riscos da própria atividade. Esse deslocamento discursivo tem como efeito a individualização da responsabilidade pelo desemprego, que deixa de ser percebido como um problema social e passa a ser atribuído ao próprio indivíduo, encarregado de garantir sua subsistência em um cenário marcado pela instabilidade e precarização.

No contexto da uberização, esse discurso empreendedor atua como instrumento de ocultação das reais relações entre capital e trabalho. Os trabalhadores passam a ser representados como “chefes de si mesmos”, o que mascara a subordinação característica da relação laboral e reforça a ideia de uma massa de

microempreendedores autônomos, ainda que submetidos à lógica e ao controle das plataformas (Abílio, 2019).

A uberização consiste na substituição do vínculo empregatício tradicional — regido por normas protetivas do Direito do Trabalho — por relações flexíveis, mediadas por tecnologia, nas quais o trabalhador atua formalmente como autônomo, embora na prática esteja subordinado às diretrizes da plataforma.

É comum o uso de instrumentos jurídicos como o MEI (Microempreendedor Individual) para formalizar essa suposta autonomia, sem, contudo, assegurar direitos como férias, 13º salário, jornada limitada ou proteção previdenciária adequada.

Já a pejetização é um fenômeno jurídico e social no qual a relação de emprego tradicional é fraudada por meio da constituição de uma pessoa jurídica (PJ) pelo trabalhador, com o objetivo de formalizar, de maneira simulada, uma prestação de serviços que, na realidade, possui todos os elementos característicos da relação empregatícia.

Ocorre quando um empregador exige que o trabalhador atue como pessoa jurídica — por meio de um CNPJ — em vez de contratá-lo sob o regime celetista, com o intuito de evitar encargos trabalhistas e previdenciários. Mesmo formalmente constituído como PJ, o trabalhador exerce suas funções de maneira pessoal, contínua, subordinada e onerosa, o que caracteriza um vínculo de emprego nos termos do artigo 3º da CLT (Brasil, 1943) que dispõe:

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único - Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual. (BRASIL, 1943).

Há diferença entre a uberização e a pejetização, pois, apesar de ambos os fenômenos estarem relacionados à precarização das relações de trabalho e ao enfraquecimento da proteção trabalhista tradicional, apresentam diferenças conceituais, operacionais e jurídicas.

A uberização se ancora na tecnologia e na narrativa de autonomia, enquanto a pejetização se materializa por meio da formalização jurídica simulada da prestação de serviços.

A pejetização também apresenta semelhanças com a terceirização legal, contudo, nesta há a contratação de uma empresa prestadora de serviços com empregados próprios, enquanto na pejetização há a imposição ao próprio trabalhador de se formalizar como empresa, caracterizando uma terceirização ilícita da própria força de trabalho individual.

Segundo Cruz (2019), a terceirização se explica como um fenômeno da acumulação flexível, em um contexto econômico determinado pela lógica financeira de curto prazo, o que leva as empresas a buscar altos lucros, transferindo aos trabalhadores a necessidade de maior produtividade em menor tempo, atrelando os salários à produção, e com redução dos custos de mão-de-obra, com as formas de contratação flexíveis.

Barbosa e Orbem (2015) pontuam que a prática da pejetização não acarreta prejuízos apenas à classe trabalhadora, mas também compromete a livre concorrência e o equilíbrio do mercado.

Ao recorrer à contratação de pessoas jurídicas em substituição a vínculos empregatícios regulares, empresas que adotam esse modelo obtêm vantagem competitiva indevida em relação àquelas que atuam dentro da legalidade, assumindo os encargos trabalhistas e tributários previstos em lei. Tal conduta configura concorrência desleal, baseada na sonegação de tributos e na supressão de direitos fundamentais dos trabalhadores.

No plano coletivo, a pejetização enfraquece os mecanismos de representação sindical e fragmenta a solidariedade de classe. Por não serem considerados empregados formais, os trabalhadores pejetizados não se enquadram nas estruturas sindicais, ficando à margem de negociações coletivas, convenções e acordos que visam à melhoria das condições laborais. Isso compromete a construção de uma identidade coletiva e esvazia o papel das entidades sindicais na defesa dos direitos trabalhistas (Barbosa e Orbem, 2015).

Embora a legislação não tenha legalizado expressamente a prática da pejetização, a Reforma Trabalhista de 2017 criou condições normativas que dificultam a caracterização da fraude. A ampliação da possibilidade de negociação direta entre empregador e trabalhador, em detrimento das normas legais, tende a enfraquecer os critérios objetivos para o reconhecimento do vínculo empregatício.

Ademais, o artigo 442-B da CLT, ao dispor que a contratação de autônomos — ainda que com exclusividade e de forma contínua — não configura vínculo de emprego, abre margem para interpretações que podem legitimar modelos contratuais que esvaziam a proteção típica do trabalho formal (Cruz, 2019).

3. ENTRE A PRECARIZAÇÃO E O DISCURSO DE LIBERDADE

Em seu trabalho “Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento suborbinado”, Abílio (2019, p. 9-10) discutiu como a uberização do trabalho evidencia um processo estruturado de informalização e precarização que reorganiza profundamente as relações laborais, sobretudo nas periferias urbanas, e ilustrou como as empresas-plataforma se apropriam de vulnerabilidades socioeconômicas – como juventude, racialização e informalidade histórica – para estabelecer novas formas de controle e gestão do trabalho.

Dessa forma, a figura do trabalhador uberizado não representa apenas uma alternativa ao desemprego, mas sim uma forma renovada de subordinação e exploração. O trabalho juvenil, negro e periférico é ampliado nesse contexto, criando categorias ocupacionais específicas e profundamente precarizadas.

Esse novo modelo se insere em um cenário neoliberal mais amplo, onde o desemprego estrutural, a desregulamentação e a ausência de políticas públicas contribuem para esvaziar a consciência de classe, fragmentando os trabalhadores e impedindo formas mais organizadas de resistência coletiva.

A uberização, portanto, não é apenas uma inovação tecnológica, mas uma estratégia de gestão do trabalho que perpetua desigualdades históricas sob uma aparência de modernidade e autonomia individual.

Essa forma de exploração é reforçada por um discurso ideológico poderoso: o da liberdade individual. Assim, empresas vendem a ideia de autonomia, flexibilidade e empreendedorismo como sinônimos de progresso e emancipação, enquanto, na prática, perpetuam a informalidade, eliminam direitos e transferem todos os custos e riscos ao trabalhador.

Essa retórica esvazia a consciência de classe ao individualizar responsabilidades e mascarar as relações de subordinação por meio de uma linguagem de escolha pessoal e mérito.

Abílio (2019, p. 7) evidencia como a exploração é camuflada pela informalidade e pelas novas formas de gestão e controle laboral ao explicar o funcionamento do autogerenciamento:

O autogerenciamento do trabalhador envolve a determinação de metas econômicas para si. Ou seja, o trabalhador não define quantas horas vai trabalhar, mas quanto precisa ganhar por dia. Entretanto, a distribuição do trabalho está nas mãos da empresa; ele não só não tem garantias como não há previsibilidade sobre sua carga de trabalho. A definição da meta para si envolverá lidar permanentemente com a incerteza e estabelecer estratégias subordinadas às dinâmicas gerenciadas pela empresa-aplicativo: como mudar o horário de trabalho, estender o tempo de trabalho, buscar outros locais na cidade [...] Não há clareza sobre como as regras e critérios de distribuição funcionam. O trabalhador vive disponível ao trabalho, sem saber como opera seu próprio recrutamento. Reconhece as estratégias da empresa para intensificar seu trabalho e colocá-lo para trabalhar, mas não tem clareza de como as regras funcionam. Trabalhando em um contexto de total incerteza, considera que é parte da programação da empresa a oferta de uma bonificação que não será possível alcançar. (Abílio, 2019)

Nesse contexto, o autor demonstra que o autogerenciamento promovido pela pejetização e pela uberização do trabalho promove um modelo de gestão na qual o risco, a instabilidade e esgotamento recaem inteiramente sobre o trabalhador, enquanto a empresa mantém o controle sem assumir as responsabilidades trabalhistas. É uma crítica ao desmonte de garantias e à precarização estruturada em nome de uma suposta flexibilidade.

Nesse mesmo prima, o autor apresenta os principais impactos causados pelo autogerenciamento: a falsa autonomia do trabalhador, demonstrando que este não possui controle real sobre a quantidade de trabalho disponível visto que define apenas sua meta financeira, porém não tem poder sobre os meios para alcançá-la; total imprevisibilidade que gera um cenário de incerteza constante e ausência de garantias, posto que vive à disposição aguardando ser acionado; subordinação disfarçada através do algoritmo, pois, embora não haja um chefe direto, há um sistema algorítmico que o controla silenciosamente; e, a bonificação inalcançável como estratégia de intensificação, na qual as plataformas criam metas e bonificações aparentemente atrativas, contudo não pensadas para serem plenamente atingidas.

Esse modelo de gestão resulta em sobreprodução, jornada de trabalho excessiva e desgaste físico e mental do trabalho, gerando um ambiente de ansiedade permanente.

Complementando a análise de Abílio sobre o controle algorítmico e a falsa autonomia, Fontes (2017) aprofunda a crítica ao evidenciar como a centralização do comando empresarial convive com a extrema descentralização das rotinas de trabalho, característica marcante da precarização contemporânea

Fontes (2017, p. 57-58) expõe que a contrapartida da centralização absoluta do comando sobre trabalhadores e redução dos custos do processo de valorização do valor é a exacerbada descentralização do processo de trabalho, uma vez que não há controle direto do processo de trabalho, apenas a pura necessidade que move o trabalhador ao seu posto de trabalho.

Assim, uma vez que não há jornada de trabalho estabelecida, tampouco dias de repouso remunerado, qualquer tempo disponível do trabalhador é tempo de obter lucro. Embora movidos pela drástica necessidade, eles não se consideram trabalhadores, mas, sim, prestadores de serviço.

Essa lógica encontra uma expressão emblemática nas plataformas digitais, como a Uber, cuja atuação ilustra precisamente os mecanismos de controle e subordinação discutidos por Fontes.

Ainda que não detenha a propriedade direta das ferramentas e meios de produção, como o automóvel e o celular, ela controla duramente a propriedade da capacidade de agenciar, de viabilizar a união dos meios de produção, da força de trabalho e do mercado consumir, sem a constituição de um vínculo empregatício. Dessa forma, a empresa em coligação com outras grandes empresas ou proprietários detém a propriedade dos recursos sociais de produção (Fontes, p. 56).

A autora acrescenta que essas iniciativas não eximem o trabalho, apenas aceleram a mutação do vínculo empregatício (com direitos) em trabalho singular e diretamente subordinado ao capital, sem mediação contratual e destituído de direitos.

Enquanto Fontes aponta os mecanismos estruturais de dominação econômica das plataformas, Silva (2022) destaca como o discurso neoliberal penetra na subjetividade do trabalhador por meio do mito do empreendedorismo.

Silva (2022, p. 133) expõe como o neoliberalismo se consolida através do mito do empreendedorismo alterando inclusive a forma como o trabalhador se enxerga:

A manipulação da liberdade, da positividade e do poder promovida pelo neoliberalismo altera a forma que o próprio indivíduo percebe a si mesmo. O regime de exploração é alterado em seu âmago e passa a ser próprio. Os indivíduos, envoltos em um mito da igualdade, passam a estabelecer uma competição diária e interna na tentativa de alcançar o sucesso-realização, vez que lhe contaram que seu único limitador é você mesmo. Não existem mais sujeitos, mas sim projetos livres, que se reinventam constantemente, capazes de uma autoprodução ilimitada, potencializada pelas Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) (SILVA, 2022, p. 133).

Isso é uma demonstração da perversidade do discurso de liberdade promovido pelo regime neoliberalismo ao pronunciar que o “o único limitador é você mesmo”. Esse discurso é responsável por estimular a autoexploração em nome da produtividade, sem que o trabalhador perceba que está inserido em uma lógica profundamente desigual.

Assim, a competição constante e a reinvenção permanente não são apenas exigências do mercado, mas passam a ser percebidas como escolhas pessoais, quando na verdade são imperativos estruturais disfarçados de liberdade.

A liberdade prometida, então, torna-se o próprio mecanismo de dominação: você é livre para trabalhar o quanto quiser — inclusive até a exaustão — sem garantias, sem direitos, e muitas vezes sem sequer perceber que está sendo explorado.

Dessa maneira, a promessa de liberdade e autonomia — que antes poderia ser vista como emancipadora — é resignificada como uma estratégia de controle e exploração.

O sujeito contemporâneo está inserido em um contexto em que se percebe como livre e dotado de habilidades ilimitadas. Nesse cenário, a antiga imposição de normas externas é substituída por uma pressão interna constante, na qual o indivíduo se torna tanto o explorador quanto o explorado de si.

Movido por uma necessidade incessante de se superar, ele entra em uma lógica de competição consigo mesmo, na qual cada novo dia representa a obrigação de ser melhor que o anterior — uma dinâmica que Han descreve como uma “competição que busca superar a própria sombra”, sendo também , uma guerra sem vencedores (HAN at. Silva e Nogueira, 2022. p. 135).

Ganha destaque aquele trabalhador que abdica de sua vida pessoal — do lazer e da própria subjetividade — em nome do cumprimento de metas e da conquista de recompensas. Trata-se do profissional que se submete a jornadas exaustivas, convencido de que os únicos limites para seu desempenho são internos. São 14, 15, 16 horas seguidas de trabalho, muitas vezes sem pausas adequadas para descanso ou alimentação. Além disso, nesse modelo, o próprio trabalhador é responsável por custear sua atividade produtiva, arcando com despesas como veículo, combustível, manutenção, reparos e impostos (Silva e Nogueira, 2022, p. 137).

Destarte, a lógica neoliberal atua negando a existência da classe operária ao promover o mito do empreendedorismo, formando uma coletividade difusa que não se reconhece como parte da classe trabalhadora como pontuou Silva e Nogueira (2022, p. 139).

Diante do exposto, observa-se que a uberização e a pejetização do trabalho, sob a lógica neoliberal, não apenas intensificam a precarização, mas a reconfiguram por meio de um discurso de autonomia que encobre relações de exploração cada vez mais sofisticadas.

A gestão algorítmica, a informalidade e a responsabilização individual dissolvem a noção de coletividade e transferem ao trabalhador os riscos e os custos da produção.

Assim, ao transformar condições de subordinação em escolhas pessoais, esse modelo contribui para o esvaziamento da consciência de classe — processo que será examinado no capítulo seguinte.

4. O ESVAZIAMENTO DA CONSCIÊNCIA DE CLASSE NA ERA DO EMPREENDEDORISMO DE SI

Em conformidade com a análise da precarização do trabalho sob a lógica neoliberal, este capítulo se debruça sobre uma de suas consequências mais profundas e silenciosas: o esvaziamento da consciência de classe.

Conforme discutido anteriormente, o discurso da liberdade individual e do empreendedorismo de si não apenas disfarça a intensificação da exploração, mas também fragmenta os vínculos de solidariedade entre os trabalhadores.

Ao promover a ideia de que cada indivíduo é o único responsável por seu sucesso, o neoliberalismo dissolve a percepção de pertencimento a uma coletividade explorada, obscurecendo as relações de dominação e bloqueando possibilidades de organização e luta coletiva.

Este capítulo, portanto, buscará compreender como as transformações nas formas de gestão do trabalho e o avanço da ideologia neoliberal contribuem para o enfraquecimento da identidade de classe, especialmente em um cenário marcado pela informalidade, pela instabilidade e pela atomização das experiências laborais.

Nas últimas décadas, as transformações no mundo do trabalho e na organização social têm promovido uma mudança profunda na forma como os sujeitos se percebem em relação ao grupo ao qual pertencem.

A ideia de coletividade, historicamente ligada à luta por direitos e à construção de identidades de classe, vem sendo substituída por uma lógica centrada no indivíduo, na qual cada pessoa é vista como responsável exclusiva por seu sucesso ou fracasso. Essa reconfiguração enfraquece os vínculos de solidariedade e dificulta a construção de uma consciência coletiva entre os trabalhadores.

Nesse novo cenário, emerge a figura do "empreendedor de si", um sujeito que não mais se reconhece como trabalhador, mas como um agente autônomo, dono de

seu destino. Essa representação, amplamente promovida por discursos de sucesso pessoal e superação, contribui para ocultar as estruturas que moldam e limitam a realidade de trabalho precário, instável e competitivo.

A retórica do empreendedorismo esvazia o senso de exploração e cooptação, ao mesmo tempo em que estimula a autoexploração. Silva e Nogueira (2022) afirmam que o sujeito da autoexploração é, ao mesmo tempo, o algoz e a vítima de si mesmo.

Isso significa que, ao internalizar a lógica de competitividade e produtividade, o trabalhador se submete a uma relação de exploração mais sutil e autossustentada, na qual ele mesmo se cobra por sua performance, sem perceber que está sendo, na realidade, instrumentalizado pelo sistema neoliberal.

A interiorização da lógica competitiva transforma o outro, antes parceiro de luta, em concorrente direto. O resultado é a fragmentação das experiências comuns e o enfraquecimento das práticas coletivas. Ao invés de se unirem para reivindicar melhores condições, os trabalhadores são levados a competir entre si, buscando constantemente superar os demais ou a si mesmos. Esse ambiente dificulta a percepção de interesses compartilhados e reduz as possibilidades de mobilização política.

Esse processo não é apenas econômico, mas também subjetivo. O indivíduo passa a internalizar a cobrança por produtividade, eficiência e resultados como parte de sua identidade. Os limites entre vida pessoal e trabalho tornam-se difusos, e a pressão constante por desempenho leva ao desgaste físico e mental.

Politicamente, esse isolamento subjetivo dificulta a formação de movimentos coletivos e a defesa de direitos, enfraquecendo a ideia de classe como categoria de luta.

O esvaziamento da consciência de classe no contexto atual não ocorre de forma direta ou abrupta, mas por meio de discursos e práticas que deslocam o foco do coletivo para o individual. Recuperar a noção de pertencimento e de interesses comuns entre os trabalhadores é um desafio urgente diante de um modelo que favorece a fragmentação e a responsabilização individual.

No contexto das tendências neoliberais, torna-se recorrente a naturalização da precarização das relações de trabalho, bem como o enfraquecimento de direitos historicamente conquistados. O discurso dominante passa a apresentar uma falsa dicotomia ao trabalhador: aceitar a perda de garantias ou enfrentar o desemprego, como se esses fossem os únicos caminhos possíveis.

Além disso, observa-se uma crescente institucionalização de discursos excludentes e ataques a grupos historicamente marginalizados, em desacordo com os princípios democráticos e sociais consagrados pela Constituição de 1988 (Silva e Nogueira, 2022, p. 139).

Tudo isso resultou em um cenário de desproteção social, enfraquecimento da justiça do trabalho e debilitamento dos sindicatos, elementos estes que estão sempre presentes na dogmática neoliberal, com a clara intenção de ampliar a exploração e diminuir a capacidade de resistência. O Estado veste a roupa do capitalismo, isto é, os tomadores de decisão atendem a uma agenda de mercado. E assim, se configura relações socio-laborais no Brasil, de intensos e extensos ritmos e jornadas de trabalho, para a nova face da velha precarização. (MOREIRA, 2021, p. 11).

O trecho evidencia de forma contundente como os pilares centrais da política neoliberal — desregulamentação, redução do papel do Estado e fragilização das instituições de proteção ao trabalhador — se materializam no contexto brasileiro.

Esse cenário se intensificou com a aprovação da Reforma Trabalhista de 2017, que, sob a justificativa de modernizar as relações de trabalho e estimular a geração de empregos, promoveu a flexibilização de diversos direitos, alterando profundamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Na prática, tal flexibilização ampliou a insegurança jurídica e institucionalizou novas formas de precarização, reforçando os ritmos intensos e as longas jornadas mencionadas no excerto.

A retórica da liberdade contratual, característica do neoliberalismo, passou a justificar acordos que favorecem o capital, em detrimento da proteção mínima que deveria ser garantida ao trabalhador.

Nesse cenário de fragmentação social e enfraquecimento das estruturas coletivas, observa-se um terreno fértil para a adesão, por parte dos próprios

trabalhadores, a discursos políticos que promovem a flexibilização de direitos e a desvalorização da organização sindical.

Isso revela como o esvaziamento da consciência de classe — resultado direto da substituição da coletividade pelo individualismo — compromete a capacidade crítica dos trabalhadores frente às reformas que lhes retiram direitos.

Sem se reconhecerem como parte de uma classe com interesses comuns, muitos acabam aceitando narrativas que colocam os sindicatos como obstáculos ao progresso, reforçando, sem perceber, a lógica neoliberal que os fragiliza ainda mais.

A mídia desempenha um papel central na legitimação dessa narrativa neoliberal, não apenas por meio de veículos tradicionais, mas também em plataformas digitais, onde o discurso de superação e sucesso individual é constantemente promovido. Isso cria uma falsa sensação de que todos têm a capacidade de alcançar o “sonho empreendedor”, obscurecendo as estruturas de desigualdade que sustentam esse sistema.

A recuperação da consciência de classe, em tempos de neoliberalismo, exige a construção de novas formas de solidariedade e de luta coletiva. Nesse sentido, é essencial que os trabalhadores se reconectem com os princípios de igualdade e justiça social, desafiando a lógica do individualismo e a retórica de autoexploração que permeia as relações de trabalho contemporâneas. Somente a partir dessa conscientização será possível resistir ao avanço da precarização e das reformas que visam dismantelar os direitos trabalhistas.

5. CONCLUSÃO

As transformações nas relações de trabalho, impulsionadas pelo avanço das políticas neoliberais, resultaram em um deslocamento significativo na concepção do papel do trabalhador.

De uma figura assalariada, tradicionalmente vinculada a direitos trabalhistas garantidos, o trabalhador contemporâneo é reconfigurado como o “empreendedor de si mesmo”, cuja trajetória profissional é percebida como resultado de escolhas individuais e da aplicação de princípios meritocráticos.

Este fenômeno é acompanhado de uma flexibilização das normas trabalhistas, que, ao enfraquecer a proteção legal e a organização sindical, contribui para a precarização das condições de trabalho e a fragmentação da classe trabalhadora.

O processo de uberização e pejotização do trabalho, por sua vez, exemplifica essa nova configuração laboral. Apesar de propagar a ideia de autonomia e liberdade, esses modelos mascaram uma realidade de subordinação encoberta por uma retórica de empreendedorismo, na qual os trabalhadores, ao formalizarem suas atividades como autônomos ou microempresários, se veem transferindo para si mesmos os custos, os riscos e a responsabilidade que anteriormente eram atribuídos aos empregadores ou ao Estado.

Nesse cenário, direitos fundamentais, como férias, 13º salário e proteção previdenciária, são sistematicamente negados, resultando em um quadro de intensificação da precarização.

A ausência de vínculos empregatícios formais, a imprevisibilidade das condições de trabalho e a pressão constante por desempenho, características intrínsecas aos modelos de trabalho precarizados, criam um ambiente de insegurança financeira e emocional.

Esse contexto, em que a individualização das responsabilidades é promovida, dificulta a construção de uma identidade coletiva entre os trabalhadores, contribuindo para o esvaziamento da consciência de classe e a dispersão das ações coletivas de resistência.

Portanto, o enfrentamento da precarização e do enfraquecimento da consciência de classe requer uma reflexão crítica sobre a necessidade de recuperação dos direitos trabalhistas e do fortalecimento das instituições de proteção social.

O resgate de uma agenda de políticas públicas voltadas para a valorização do trabalho digno, a revalorização da organização sindical e a proteção social dos trabalhadores é urgente.

Apenas por meio da recuperação da consciência de classe e do fortalecimento das formas de organização coletiva será possível construir relações de trabalho mais justas, equitativas e sustentáveis, capazes de contrapor as estruturas de exploração ampliadas pelo neoliberalismo.

É essencial retomar e ampliar as garantias trabalhistas, com foco na proteção contra a uberização e pejetização. A implementação de regulamentações mais rígidas para as plataformas digitais e formas de trabalho informais pode evitar a exploração excessiva e garantir direitos básicos, como aposentadoria, férias e licença-maternidade.

Também é necessário reforçar o papel dos sindicatos como agentes de defesa dos direitos trabalhistas, promovendo uma maior articulação e representatividade no cenário atual. Além disso, é necessário que os sindicatos se adaptem às novas formas de trabalho e ampliem sua capacidade de organização dos trabalhadores que não estão mais inseridos em relações formais de emprego.

Ademais, o Estado deve investir em políticas públicas que promovam a inclusão de trabalhadores nas formas formais de emprego e que garantam a proteção social, como seguro-desemprego, saúde pública, e previdência social, ajustadas às novas realidades do mercado de trabalho. Devendo fomentar alternativas de trabalho autônomo e cooperativo que respeitem as necessidades dos trabalhadores e garantam a sustentabilidade econômica sem prejudicar a dignidade do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abílio, Ludmila Costhek. **Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado**. Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, Campinas, São Paulo, Brasil. Vol. 18, n. 3, 2019.

BARBOSA, A. M. S.; ORBEM, J. . V. **“Pejotização”: precarização das relações de trabalho, das relações sociais e das relações humanas**. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM. v. 10, n. 2 / 2015.

DRUCK, Graça. **O Estado neoliberal no Brasil: a ideologia do empreendedorismo e o fim dos servidores públicos**. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 11, n. 3, p. 821-844, set. - dez. 2021.

BRASIL. *Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 9 ago. 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: [05 de jun de 2025].

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 04 jun. 2025.

BRASIL. **Presidente. Plano Diretor da Reforma do aparelho do Estado**. Brasília: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado, Ministério da Reforma da Administração Federal e do Estado, 1995.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 04 jun. 2025.

CARMO, Luana Jéssica Oliveira; ASSIS, Lilian Bambirra de; GOMES JÚNIOR, Admardo Bonifácio; TEIXEIRA, Marcella Barbosa Miranda. **O empreendedorismo como uma ideologia neoliberal**. Cad. EBAPE.BR, v. 19, nº 1, Rio de Janeiro, Jan./Mar. 2021

Cruz, Reginaldo Euzébio. **Empresário sem empresa : trabalho desregulamentado, pejotização e uberização**. A precarização dos jornalistas na era digital / Reginaldo Euzébio da Cruz. – Campinas, SP : [s.n.], 2019.

Ésther, A. B. (2019). **A política de identidade do empreendedorismo: uma análise na perspectiva da sociologia figuracional e da psicologia social crítica**. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(esp.), 857-870.

FONTES, Virgínia. **Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho.** Marx e o Marxismo v.5, n.8, jan/jun 2017

MOREIRA, Allan Barbosa. **ESTÁ NASCENDO UM NOVO LÍDER: UBERIZAÇÃO DO TRABALHO E MOBILIDADE URBANA NO BRASIL.** BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA), ano III, vol. 8, n. 22, Boa Vista, 2021.

SANTOS, G. C. O.; MAGALHÃES JUNIOR, J. E.; PEREIRA, A. D. **A PEJOTIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: FRAUDE OU RECOMPENSA?** Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.02, 2024 ISSN 2178-6925

SENADO FEDERAL. **Aprovada em 2017, reforma trabalhista alterou regras para flexibilizar o mercado de trabalho.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/02/aprovada-em-2017-reforma-trabalhista-alterou-regras-para-flexibilizar-o-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 19 jul. 2024.

SILVA, Ângela Vitória Andrade Gonçalves da; NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa. **A POSITIVIDADE E A LIBERDADE COMO DOMINAÇÃO: O EXEMPLO DA UBERIZAÇÃO.** Governador Valadares: Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), v. 01 (2022) Anais do Seminário Internacional Estado, Regulação e Transformação Digital

TROVO, C. B.; CARDOSO, J. A. **Flexibilização das Leis Trabalhistas com o Advento do Neoliberalismo.** Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania, n. 11, p.1184-1196, out./2023 ISSN 2358-1557.